



25ª Promotoria de Justiça de Fortaleza
1ª Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social

DESPACHO

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2023.00003920-5

Interessado: Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultura

CNPJ nº 10.321.543/0001-64

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado pela 25ª Promotoria de Justiça de Fortaleza – 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, na forma do artigo 27, parágrafo único, da Resolução 0036/2016 do OECPIJ, com o fito de requisitar e apreciar a prestação de contas da **Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultura, CNPJ nº 10.321.543/0001-64**), referente ao exercício financeiro de 2021.

Esta promotoria solicitou apoio contábil ao Núcleo de Apoio Técnico do Ministério Público a fim de que aquele órgão emitisse parecer técnico sobre a prestação de contas. Após a devida análise, o NATEC emitiu o Relatório Técnico nº 458/2023 – CONTABILIDADE, acostado às fls. 125/128 dos autos, no qual, de forma conclusiva, sugere que as contas em tela sejam aprovadas.

Segundo o NATEC, Em 2021, para a Fundação continuou com os seus projetos de desenvolvimento de extensão, de pesquisa, de ensino, alocando R\$ 322.459,83 nesta finalidade. Do total dessas aplicações, aproximadamente, 23% são referentes aos prestadores de serviços, principalmente, dos cursos profissionalizantes e de pós-graduação ofertados pela Fundação. O outro montante das despesas serviu para a manutenção das atividades operacionais da entidade, bolsas de estudos e o pagamento dos salários e encargos sociais dos seus funcionários. Também foram destinados recursos para a realização de atividades de assistência social (doações) no valor de R\$ 45.151,75.

A principal fonte de recursos financeiros da Fundação é oriunda de contribuições



25ª Promotoria de Justiça de Fortaleza
1ª Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social

doações e repasses da sua mantenedora, o Sindicato dos Fazendários do Ceará (Sintaf). Em 2021, o total desses repasses foi no montante de R\$ 313.733,32. Ingressaram na entidade, ainda em 2021, outras receitas oriundas de parcerias firmadas com Universidades públicas, para consecução de programas de mestrado e doutorado, no Brasil e no exterior.

Em 2021, a Fundação obteve um resultado superavitário (volume dos recursos obtidos foi maior que os custos e despesas empregadas para o desenvolvimento das atividades estatutárias) de R\$ 36.513,95, resultado positivo em relação ao exercício de 2020, quando houve déficit. Os principais fatos contábeis da Fundação são referentes à intermediação dos cursos de doutorado e mestrado para os servidores fazendários e público externo e, em menor proporção, a promoção de atividades culturais e de inclusão social em favor dos moradores da comunidade do Poço da Draga, em Fortaleza.

Realizada visita, em 19/07/2023, à sede da Entidade Fundacional na Rua Padre Mororó, nº 952, Centro, Fortaleza (trata-se de um imóvel que serve de local da sede administrativa da Fundação) verificou-se que os Ativos da Fundação estão sendo empregados na sua atividade fim. O local é composto por sala de reuniões, gerência administrativa, diretoria, recepção, copa, banheiros e salas de aula.

Foram realizadas entrevistas com os representantes da Fundação, correlacionando-se as respostas obtidas com a documentação contábil apresentada, comprovando-se o volume dos recursos obtidos e os custos e despesas empregadas nas atividades fins da entidade.

Desta feita, o NATEC opinou pela aprovação da prestação de contas de 2021 e, ainda, afirmando está constatado o regular funcionamento da Fundação SINTAF.

É o relatório,

segue a manifestação.

Por disposição expressa no Código Civil, cabe ao Ministério Público o velamento das fundações conforme prevê o art. 66, *in verbis*, "*Velará pelas fundações o Ministério Público do Estado, onde situadas*".

No âmbito local, as atribuições da Promotoria de Justiça de Fundações estão



25ª Promotoria de Justiça de Fortaleza
1ª Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social

delineadas na Resolução n.º 004/2011 - CPJ, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará. Estando previsto em seu art. 1º, inciso V, letras “b” e “c”, a obrigação de examinar e exigir as prestações de Contas dos entes fundacionais por parte das Promotorias de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social.

O dever de prestar contas é obrigação inerente ao exercício da fundação, especificamente do dirigente da pessoa jurídica, sobretudo porque administra bens alheios, uma vez que a fundação é um patrimônio que adquire personalidade jurídica, destinando-se a uma finalidade social.

A prestação de contas da Fundação, quando devidamente aprovada pelo órgão incumbido do seu velamento, gera segurança jurídica, passando a ser um estímulo não apenas para a captação de recursos junto à coletividade, as instituições públicas ou privadas, e igualmente aos próprios administradores, cuja função exercida no âmbito da pessoa jurídica fundacional é transitória. É dentro desse contexto que emerge a importância da prestação de contas como elemento de evidenciação da função social dessas entidades e de transparência e fortalecimento do Terceiro Setor.

Segundo Gustavo Saad Diniz:

“[...] velar pelas fundações, no Brasil, significa exercer toda a atividade fiscalizadora, de modo efetivo, em ação contínua, para verificar se os seus bens são suficientes, se os seus órgãos dirigentes realizam proveitosa gerência da fundação alcançando, de forma mais completa, a vontade do instituidor. Além disso, velar as fundações, para o Ministério Público, significa uma guarda ativa, ação eficiente vigia, proteção e patrocínio em Juízo, para utilizar a terminologia de M. Seabra Fagundes. Trata-se de ato administrativo vinculado, porque deverá a autoridade estar atenta aos requisitos objetivos fixados legalmente para a formação da personalidade jurídica e sua



25ª Promotoria de Justiça de Fortaleza
1ª Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social

fiscalização.”

Maria Helena Diniz² também esclarece que:

“[...] o órgão do Ministério Público desempenhado uma função de ordem pública tem, por lei, legitimidade não só para velar pela fundação, fiscalizando a aplicação de seus bens e suas atividades, impedindo por meios próprios, resultantes de ação contínua, que os fins a que ela se destina sejam desvirtuados, mas também para protegê-lo processualmente.”

No caso vertente, pode-se extrair do relatório apresentado pelo Núcleo de Apoio Técnico que, de acordo com os dados apresentados, os recursos da entidade foram aplicados de maneira condizente com a finalidade estatutária e com o relatório das atividades do período analisado. Além disso, foi realizada visita *in loco* onde foi constatada a adequação do local físico às finalidades estatutárias da entidade.

Diante dos fundamentos acima expostos, o Ministério Público do Ceará, por sua 25ª Promotoria de Justiça de Fortaleza – 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, com base no Relatório Técnico nº 458/2023 – CONTABILIDADE, acostado às fls. 125/128, **APROVA** a prestação de contas da **Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultura (CNPJ: 10.321.543/0001-64)** relativa ao ano-base de 2021, bem como atesta seu regular funcionamento, uma vez que comprovado pela via documental e por visita que a Entidade Fundacional vem regularmente desenvolvendo as finalidades estatutárias para as quais foi criada.

Comunique-se a Fundação SINTAF desta decisão por e-mail, informando que terá o prazo de dez dias para se manifestar ou recorrer da presente decisão, na forma do artigo 30 da Resolução nº 36/2016/OECPJ. Findo tal prazo, sem manifestação, remetem-se os presentes autos ao arquivo, com comunicação automática ao Conselho Superior do Ministério Público dentro do Sistema SAJMP.



25ª Promotoria de Justiça de Fortaleza
1ª Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social

Anexe-se cópia deste despacho e do relatório emitido pelo NATEC à pasta da Fundação no arquivo virtual **Livro 8** desta 25ª PmJ.

Expedientes Necessários.

Fortaleza, 13 de setembro de 2023.

Marília Uchoa de Albuquerque

Promotora de Justiça

(Assinado com certificado digital)



25ª Promotoria de Justiça de Fortaleza
1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social

NOTIFICAÇÃO 0073/2023/25ª PmJFOR

(Referente ao Procedimento Administrativo N° 09.2023.00003920-5)

Fortaleza, 13 de setembro de 2023.

A Sua Senhoria, o(a) Senhor(a)

Representante Legal da Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultura

Rua Padre Mororó, 952, Centro - CEP 60015-220, Fone: (85) 3223-6644, Fortaleza-CE

Assunto: Cientificação de decisão

Ilmo(a). Sr(a). Representante Legal,

Cumprimentando-o(a), a 25ª Promotoria de Justiça de Fortaleza – 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social vem, por meio do presente, cientificá-lo(a) da **APROVAÇÃO** da prestação de contas do exercício financeiro 2021, nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2023.00003920-5, no qual foi reconhecido o regular funcionamento da **Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultura (10.321.543/0001-64)**, decisão apoiada no Relatório Técnico nº 458/2023 – CONTABILIDADE/NATEC, acostado às fls. 125/128.

Comunica-se, nesta oportunidade, que a Fundação SINTAF tem o prazo de dez dias para se manifestar ou recorrer da presente decisão, na forma do artigo 30 da Resolução nº 36/2016/OECPJ. Findo tal prazo, sem manifestação, os autos serão remetidos ao arquivo desta 25ª Promotoria de Justiça, com comunicação automática ao Conselho Superior do Ministério Público dentro do Sistema SAJMP.

Segue cópia da manifestação em anexo

Atenciosamente,

Marília Uchoa de Albuquerque

Promotora de Justiça

(assinado com certificado digital)